



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 11/07/2018

Presidente: Senador Fernando Collor

1ª Parte - INDICAÇÃO DE AUTORIDADE

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 61/2018</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CARLOS ALFONSO IGLESIAS PUENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Airton Sandoval	Pronto para deliberação	<p>Indicação do Senhor CARLOS ALFONSO IGLESIAS PUENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar.</p> <p>Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>1 - Em 05/07/2018, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>MSF 62/2018 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ANTONIO AUGUSTO MARTINS CESAR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Unida da Tanzânia e, cumulativamente, na República Federal Islâmica das Comores e na República de Seicheles.</p> <p>Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Cristovam Buarque	Pronto para deliberação	<p>Indicação do Senhor ANTONIO AUGUSTO MARTINS CESAR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Unida da Tanzânia e, cumulativamente, na República Federal Islâmica das Comores e na República de Seicheles.</p> <p>Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>1 - Em 05/07/2018, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. 2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.</p>

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PDS 9/2018 Ementa: Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Brasília, em 26 de março de 2014.</p> <p>Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação	Trata-se de Acordo-Quadro entre o Governo do Brasil e Governo da Antígua e Barbuda sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Brasília, em 26 de março de 2014. As Partes pretendem promover a cooperação em assuntos relativos à defesa com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, de apoio logístico e de aquisição de produtos e serviços de defesa. O texto estabelece quais serão as formas de cooperação, os compromissos que deverão ser assumidos, bem como as responsabilidades financeiras de ambas as Nações.
2	<p>PDS 16/2018 Ementa: Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.</p> <p>Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação	Trata-se de um acordo internacional bilateral sobre aviação, fundamentado principalmente em duas vertentes: estabelecer as bases para os direitos das companhias aéreas dos dois países de sobrevoar e fazer escalas de voos internacionais para embarcar e desembarcar passageiros, cargas e malas postais e o tratamento das questões administrativas, financeiras e tributárias incidentes, entre as quais as de compensação de dívidas fiscais incidentes nas operações, de conversão e remessa de receitas.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PDS 62/2018 Ementa: Aprova o texto da Convenção de Viena sobre Sucessão de Estados em Matéria de Tratados, concluída em Viena, em 23 de agosto de 1978. Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo	Senador Rudson Leite	Pela aprovação	Trata-se de texto da Convenção de Viena que adapta normas de Direito dos Tratados a situações de sucessão de Estados, concluída em Viena, em 23 de agosto de 1978. Dispõe sobre: a transmissão de obrigações ou direitos derivados de tratados de um Estado predecessor a um Estado sucessor; as sucessões de Estados referentes a apenas uma parte do território; as relações entre os Estados de independência recente e os Estados predecessores; a unificação e separação de Estados; a solução de controvérsias, entre outros temas.
4	PDS 64/2018 Ementa: Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Costa Rica, assinado em Brasília, em 4 de abril de 2011. Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação	Trata-se de Acordo de Serviços Aéreos entre os governos do Brasil e da Costa Rica, assinado em 4 de abril de 2011. Aborda tópicos como direitos conferidos pelas Partes às empresas aéreas por elas designadas para operar serviços aéreos internacionais; segurança operacional; segurança da aviação; reconhecimento de certificados e licenças; tarifas aeronáuticas e direitos alfandegários.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.